



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2021

Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval de Rua”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval de Rua” com o objetivo de traçar um diagnóstico acerca dos impactos da pandemia sobre o setor carnavalesco e um planejamento estratégico de sua reorganização, tanto no sentido de recuperar os prejuízos da paralisação quanto no resguardo da identidade da nossa cultura popular, indispensável patrimônio público da cidade materializado nas manifestações dos blocos de rua, aprofundando-se nos seguintes temas:

I – Discutir e elaborar proposições legislativas sobre a retomada das atividades do carnaval de rua pós-pandemia;

II – Articular proposições legislativas com entidades e coletivos representantes do carnaval de rua;

III – Discutir e elaborar proposições legislativas ou não na defesa dos trabalhadores do carnaval de todos os níveis;

IV - Dispor os parlamentares que compõe esta frente como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo e os blocos de carnaval de rua afim de se resguardar o interesse público;

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, Sala 706 Centro, São Paulo, SP, CEP
01319-900.
Tel: (11) 3696-4596



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

V – Traçar um diagnóstico sobre o impacto da pandemia no carnaval de rua;

VI – Fiscalizar todos os contratos firmados entre a Municipalidade e as empresas terceiras prestadoras de serviços do carnaval para atestar sua legalidade e verificar seu fiel cumprimento;

VI – Articular proposições legislativas com entidades e coletivos representantes do carnaval de rua;

VII - Estabelecer o diálogo com a sociedade civil com o fito de defender o carnaval de rua como patrimônio público cultural da Cidade de São Paulo

VIII – Por fim, toda e qualquer iniciativa que tenha o condão de resguardar os direitos elementares dos trabalhadores terceirizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A adesão à “Frente Parlamentar em Defesa Do Carnaval de Rua” fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão próprio, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único. Além da participação dos Parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades de classe, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, grupos organizados / coletivos, além de profissionais, estudantes, e pesquisadores envolvidos com o escopo da Frente Parlamentar.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados pela Vereadora proponente, um(a) Vice Presidente e um(a) secretária, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, Sala 706 Centro, São Paulo, SP, CEP
01319-900.
Tel: (11) 3696-4596



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Parágrafo Único. Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o seu Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - Prazo de funcionamento;

II - Duração do mandato da Presidente, 1ª Vice-Presidente e Secretário (a);

III - objetivos;

IV - Relação de membros efetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para o nosso município.

Art. 6º A “Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval de Rua” extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

VEREADORA

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, Sala 706 Centro, São Paulo, SP, CEP
01319-900.
Tel: (11) 3696-4596



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2020, no âmbito do Estado de São Paulo, após decisão unânime do Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico - Condephaat, o Carnaval é reconhecido, para todos os fins, como patrimônio público imaterial.

Ou seja, fica reconhecido que o carnaval e todas suas expressões – músicas/marchas, danças, alegorias, fantasias, blocos, desfiles, sujeitos, trabalhadores – integram parte do nosso patrimônio público, sendo assim, dever de toda a sociedade, resguardar seus ritos e tradições como uma espécie de tesouro cultural.

No mesmo ano de 2020, semanas após a realização do próprio carnaval, o mundo foi atravessado pelo perverso punhal da pandemia da COVID-19.

Indubitavelmente, o carnaval e tudo aquilo que o permeia, por ser essencialmente uma festa e uma manifestação das multidões, foi dura e severamente afetado pela pandemia.

Ainda que neste ano de 2022 pudéssemos ter observado um pequeno grau de abertura sanitária, com a realização de algumas destas manifestações carnavalescas em locais fechados (o que pode, e deve, em última análise, ser alvo de diversas críticas, em especial, pelo caráter privatista destas), sem sombra de dúvidas, ainda estamos muito aquém da força e da potência que o carnaval expressa, sem contar o fator econômico, ou seja, ficamos também aquém da capacidade econômica arrecadatória das festividades, insatisfatória ao Poder Público como também á aqueles trabalhadores e trabalhadoras que dependem do carnaval para sustento próprio e suas respectivas famílias.

Falando nestes trabalhadores e trabalhadoras que dependem do carnaval para sustento próprio – dos profissionais da costura ao ambulante, das escolas de samba aos artistas de rua – é de se apontar que não só não puderam se expressar e garantir seu sustento, como também todas as esferas dos Poderes Públicos – Municipal, Estadual e Federal – foram ineficazes em prover auxílio e amparo aos trabalhadores e trabalhadoras do carnaval.

No ano de 2020, última realização do carnaval, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), São Paulo movimentou cerca de 3 bilhões de reais durante o feriado, o que corresponde a 2% do PIB paulista.

Ou seja, os mesmos que lucram literalmente bilhões com as festividades por meio dos esforços e suor dos trabalhadores e artistas são os que desampararam e abandonaram estes neste hiato de dois anos de total paralisia do setor.

Por fim, também há de se identificar a ação de forças conservadoras que tentam, oportunisticamente, manter a paralisia do carnaval, impedindo desfiles e manifestações de blocos de rua desta linda festa, que não é só feita de folia, mas de diversidade e crítica social.

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP

Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, Sala 706 Centro, São Paulo, SP, CEP 01319-900.

Tel: (11) 3696-4596



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Assim, por todas as razões acima impostas, ficam os N. colegas vereadores convidados à participação Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval de Rua, que em última análise é a defesa da nossa cultura, da nossa diversidade, do nosso povo e também, da nossa economia.

Sala das Sessões,
12 de abril de 2022.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA
VEREADORA**

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, Sala 706 Centro, São Paulo, SP, CEP
01319-900.
Tel: (11) 3696-4596